



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ  
CNPJ:01.612.556/0001-00  
AV: BOA ESPERANÇA S/N CENTRO  
TELEF: 89 3466 0050  
CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI

CONTRATO Nº 059/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Boa Esperança, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.556/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. LEONIDAS LOPES DE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado A Sra. ARLINDA DO NASCIMENTO BRITO, residente e domiciliada no Sítio Graciosa município nesta cidade de Curral Novo do Piauí, na DAP sob nº SDW0022361353351609110532, CPF 022.361.353-35, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais do município de Curral Novo do Piauí/PI, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, ano 2014, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 28 de dezembro de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de chamada pública nº 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PNAE/FNDE:

\*R\$: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) – Alimentação Escolar – EJA;

\*R\$: 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) – Alimentação Escolar – Quilombola;

\*R\$: 340,00 (trezentos e quarenta reais) – Alimentação Escolar – Creche;

\*R\$: 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) – Alimentação Escolar – Pré-Escola;

\*R\$: 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais) – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

(Continua na próxima página)

EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-2/2014		MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017-2/2014	
CONTRATANTE		CONTRATADO	
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.232/0001-78.		E L DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.545.891/0001-24	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR GLOBAL	
CONTRATO	031/2014	Valor global para o lote II quinzenas, salgados e lanches R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).	
OBJETO			
Contratação de empresa para o fornecimento de quinzenas, salgados e lanches em Monte Alegre, de acordo com o lote II do termo de referência.			
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2014.		VIGÊNCIA: 12 (doze), meses.	
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FONTE DE RECURSO
02 03 00	04.122.0001.2007.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 08 00	04.122.0001.2012.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 09 00	04.122.0001.2075.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 10 00	12.361.0036.2017.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 12 00	10.301.0001.2032.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 12 01	10.301.0001.2111.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 13 01	08.244.0001.2044.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000
02 14 00	08.244.0001.2046.0000	3.3.90.39.00	0.001.00.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2014-PRG-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente-PI/SEMSAS

CONTRATADO: Fênix Comércios e Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 28.959,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 CNPJ Nº 06.55.257/0001-71

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013-PRG-(SEMTAC) CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente – Piauí/ Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania-SEMTAC

CONTRATADO: Maria do Amparo Tarja

OBJETO: Fica aditivado o presente contrato em 19,45 %, correspondente a R\$ 20.529,47 (vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município 2014, próprio/FPM,ISS e FMS.

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO DE 2014.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2014.